



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **AD MORAES EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.046.583/0001-61, localizada na Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 99, Parque das Vinhas – Itupeva/SP, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO DIAS DE MORAES**, ocupante do cargo de diretor, brasileiro, solteiro, residente na Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 99, Parque das Vinhas – Itupeva/SP, portador da Carteira de Identidade nº 454571537, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 313.159.108-02, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 138/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto, a contratação de empresa que forneça serviços de sonorização com animação de Show de Humor tipo Stand UP – Badin “O Colono”, no dia 11 de maio de 2019, dentro das festividades da 31ª Semana do Município de Ivorá - RS.

O Show será apresentado no Ginásio Municipal Augusto Zanella, localizado na sede de Ivorá/RS.

O Show terá duração de 01 hora, tendo início às 20 horas e término às 21 horas.

1.1 Das Responsabilidades da CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços de animação do evento.

São de responsabilidades da CONTRATADA:



- O transporte do artista até a cidade do evento, bem como eventuais translados entre hotel e local da apresentação, ficando o município eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- Encargos fiscais de qualquer natureza relacionados à atividade artística são de responsabilidade do responsável legal;
- Pagamento do ECAD e de outros impostos e/ou tributos vigentes, alvarás e taxas referentes à realização do evento;
- O pessoal necessário para a efetivação dos trabalhos, bem como o material indispensável à efetivação de suas obrigações, responsabilizando-se, integralmente pelo pagamento dos salários, encargos sociais e eventuais responsabilidades civis decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus subordinados no desempenho das obrigações estabelecidas no Presente Contrato.

1.2 Das Responsabilidades da CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE responsabiliza-se pela estrutura de palco, luz, som e camarim;
- A CONTRATANTE responsabiliza-se energia elétrica que suporte o equipamento e toda a estrutura necessária para a apresentação.
- A CONTRATANTE responsabiliza-se pela segurança do evento, sendo que qualquer desordem que promova a interrupção do show não implicará na isenção de pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

A CONTRATADA terá o prazo de 10(dez) dias úteis após o recebimento do presente Contrato, para devolução do mesmo assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Como contra prestação do Show Humorístico, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).



Parágrafo Único: O pagamento será efetuado no prazo de até 5(cinco) dias úteis, após a apresentação do Show, mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade somente para a prestação de serviços de Show Humorístico para o dia **11 de maio de 2019**, dentro das festividades da 31ª Semana do Município de Ivorá – RS.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se o presente Contrato nas formas das normas gerais atinentes aos Contratos Administrativos, estabelecidos pela Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Facultar-se-á ao MUNICIPIO o direito de rescindir unilateralmente o Presente Contrato, sem qualquer notificação Judicial ou extrajudicial, caso sobrevierem, no curso de sua execução quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94.

Parágrafo Único: Verificada a rescisão unilateral do Contrato por parte do MUNICÍPIO, ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas nos dispositivos legais a que alude a presente cláusula contratual, resultará definitivamente cancelado o pagamento a CONTRATADA, independentemente da aplicação da cláusula penal abaixo descrita e das demais sanções administrativas e penais, por ventura incidentes ao acometimento de eventual infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Verificado ainda o acometimento, por parte da CONTRATADA das infrações capituladas nos incisos de I a VIII do artigo da Lei No 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, aplicar-se-á a CONTRATADA multa contratual equivalente a 10% (dez



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

por cento) do valor do Contrato, independentemente de outras sanções administrativas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESPESA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

UNIDADE: 01 NÚCLEO DE CULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2071 – MANUT. DE ATIVIDADES DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS

CONTA: 449- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUB-CONTA: 2693 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

VALOR: R\$ 11.000,00

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 é a Sra. Noraci Silveira Moro, Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir eventuais dúvidas, que por ventura possam emanar do Presente Contrato, com expressa renúncia de todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes aqui Contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no Presente Instrumento, assinam-no, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá – RS, 08 de Março de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO

Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO DIAS DE MORAES

Rep. da Empresa AD MORAES EVENTOS ME
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TESTEMUNHAS:

.....

.....

CPF:

.....

.....